



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO Nº 079/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 55/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA PAULO CEZAR BORSATTI LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAULO CEZAR BORSATTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.383.469/0001-21, sediada na Avenida Lido Tagliari, nº 217, Sala 223, Centro, CEP: 99.930-000, na cidade de Estação/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR BORSATTI**, portador do CPF nº **\*\*\*.395.670-\*\***, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23205.022044/2022-11**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

### 1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 55/2022, por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2023 a 28/04/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

1.1.3. **SUPRIMIR** 0,77% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 10.190,35 (dez mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ACRESCENTAR** 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 27.592,18 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.5. **REAJUSTAR** o valor do contrato, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e no Ofício no 61/2023-DAADM, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado – INCC-M, do período de setembro/2022 a setembro/2023. O valor do reajuste a ser aplicado é de R\$ 462,54.

1.1.6. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço do Contrato, em função da supressão, do acréscimo e do reajuste.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.345.455,30 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26440/158517;

Fonte de Recursos: 1000000000 ou 8342261010;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.0042;

Programa de Trabalho Resumido: 171287 ou 169146 (TED);

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: MSS25G41HP2.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 67.272,77 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 13 de novembro de 2023.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Edivandro Luiz Tecchio  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**PAULO CEZAR BORSATTI LTDA**  
Paulo Cezar Borsatti  
Sócio-Administrador

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2